Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 13 de dezembro de 2019 • Ano V • Edição Nº 1469

SUMÁRIO

QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019) 2
GABINETE DO PREFEITO 3
ATOS OFICIAIS 3
DECRETO (Nº 186/2019) 3
DECRETO (Nº 187/2019) 8
DECRETO (Nº 188/2019) 11
EDITAL (Nº 013/2019) 13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019)

AVISO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES *CRECHES COLEGIO MUNICIPAL CREUZA DA CONCEIÇÃO ARÃO, * ESCOLA MUNICIPAL SIOMARA SOUZA, * GRUPO ESCOLAR JOSÉ LAZARO PEREIRA, * ESCOLA CEL JAIME COSTA PINTO, * CRECHE ESCOLA DULCE CHAVES DA SILVA, * GRUPO ESCOLAR AMÉLIA RODRIGUES, * COLEGIO MUNICIPAL LUIZ VIANA FILHO, * ESCOLA MUNICIPAL AURELINO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, * GRUPO ESCOLAR JAIME VILLAS BOAS, * ESCOLA MUNICIPAL CLARICE TEIXEIRA CARIBÉ, * ESCOLA ANTONIO DOS SANTOS PAIM, * ESCOLA WALTER FALCÃO, * ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DO PRADO, * ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA F. ANJOS DA FONSECA, * ESCOLA GETULIO VARGAS, * ESCOLA PEDRO LOPES, * ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO IZIDORO FRANCO, * ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR DEUSDETH WEST, * ESCOLA JUSTINIANO TEIXEIRA, * ESCOLA MUNCIPAL ANTÔNIO JOSE PINTO, * ESCOLA MUNICIPAL ELIZETE DOS SANTOS REIS, * GRUPO ESCOLAR ARLETE MAGALHÃES, * CENTRO EDUCACIONAL DR. ALOYSIO DE CASTRO, * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE E CRECHE PROINF NCIA MARIA DA PURIFICAÇÃO AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA.

No dia 16 de dezembro de 2019, às 10h, será reaberta a sessão da Tomada de Preços nº 008/2019, para a fase de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas.

Amélia Rodrigues, 12 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 186/2019)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - A aplicação do *Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC*, de que trata a Lei Federal nº 12.462/11 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues, fica regulamentada por este Decreto.

Art. 2º - O RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

I - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística;

III - das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação;

IV - de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica; e

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º - A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.462/11 e no Decreto Federal nº 7581/11.

Art. 3º - Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições:

I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;

II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

IV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para, observado o disposto no parágrafo único deste artigo:

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;

b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento; e

c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;

V - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes; e

VI - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

Parágrafo único - O projeto básico referido no inciso IV do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:

I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;

IV - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;

V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Art. 4º - As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 5º - Nas licitações e contratos decorrentes do *Regime Diferenciado de Contratações Públicas* no âmbito do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues serão observadas as diretrizes, preceitos, normas, vedações, especificações, regras e procedimentos próprios tais como prescritos na Lei Federal nº 12.462/11 e no Decreto Federal nº 7581/11.

Art. 6º - As regras aplicáveis às Licitações a se processarem sob a forma de RDC e que digam respeito ao objeto da licitação; às vedações; aos procedimentos licitatórios; aos procedimentos auxiliares; às condições específicas para a participação nas licitações e contratações; às regras específicas dos contratos decorrentes do RDC; aos pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos; às sanções administrativas, serão aquelas fixadas pela Lei Federal nº 12.462/11.

Parágrafo único – Nas fases interna e externa da licitação a se processar sob o Regime Diferenciado de Contratações Públicas serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal nº 12.462/11 e no Decreto Federal nº 7.581/11.

Art. 7º - As licitações promovidas consoante o RDC no âmbito do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues serão processadas e julgadas por Comissão Especial de Licitação a ser constituído por instrumento próprio e na forma do art. 34 da Lei Federal nº 12.462/11e art. 6º do Decreto Federal nº 7.581/11.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Amélia Rodrigues, 13 de dezembro de 2019**.**

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 187/2019)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação a que alude o art. 34 da Lei Federal nº 12.462/11 e dá outras providências"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Licitação do Município de Amélia Rodrigues/BA, composta dos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, procederem exclusivamente com a realização dos Processos Administrativos destinados à contratação de obras, bens e serviços que o Poder Executivo Municipal pretenda realizar por meio do *Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC* a que se refere a Lei Federal nº 12.462/11 e suas alterações:

Presidente - Arivaldo Costa dos Santos Junior, Matrícula nº 8130
Primeiro Membro Titular - Joelice Mascarenhas Souza, Matrícula nº 545;
Segundo Membro Titular – Deisiane Conceição Pereira, Matrícula

Art. 2° - Fica determinado que na ausência justificada do Presidente desta Comissão Especial, o primeiro membro titular poderá substituí-lo automaticamente.

Art. 3° - Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como suplentes da Comissão Especial de Licitação, quando convocados pelo Presidente ou pela vacância de um dos membros titulares.

Primeiro Suplente - Rogério Costa Ribeiro, Matrícula nº 536;
Segundo Suplente - Jussara Amorim de Oliveira Menezes, Matrícula nº 1954

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4° - Os Servidores designados por este Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, desde a publicação deste decreto e até o final do exercício de 2020.

Art. 5° - Os membros da comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 6° - Na forma do que dispõe o art. 34 da Lei nº 12.462/11 e no art. 7º do Decreto Federal nº 7.581/11, são competências da comissão especial de licitação:

I - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão por ela elaborada, e submetê-las ao órgão jurídico do Município;

II - processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;

III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - desclassificar propostas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.462/11 e no Decreto Federal nº 7581/11;

V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;

VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

IX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e

X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.

§ 1º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Art. 7° - Os membros da comissão de licitação e seus respectivos trabalhos deverão observar todas as normas preconizadas pela Lei nº 12.462/11 e pelo Decreto Federal nº 7581/11 na condução das licitações por meio do Regime Diferenciado de Contratação e, supletivamente, as normas da Lei nº 8.666/93.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Amélia Rodrigues, 13 de dezembro de 2019**.**

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 188/2019)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas do Município de Amélia Rodrigues-BA, no período de 16 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades Natalinas e de Final de Ano;

Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como dias de recesso e de suspensão do expediente, no âmbito de todo o Poder Executivo Municipal, o período de 16 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Guarda Municipal, Saúde, Assistência Social, limpeza pública e coleta de resíduos sólidos.

Art. 3º. O disposto no art. 1º também não se aplica aos órgãos, entidades, unidades e setores cujas funções e atribuições não comportem paralisações ou interrupções e para os quais exista o cumprimento de obrigações e responsabilidades legais inerentes às suas respectivas competências durante o período fixado como recesso.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos órgãos, entidades, unidades e setores a preservação e funcionamento dos serviços e atividades essenciais afetos às respectivas áreas de competência, bem como a análise e deliberação acerca de eventual compensação de expediente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Amélia Rodrigues, 13 de dezembro de 2019**.**

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

EDITAL (Nº 013/2019)

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº691/2016 - Amélia Rodrigues - BA

EDITAL N° 013/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMÉLIA RODRIGUES – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 691/2016, **CONVOCA OS CANDIDATOS ELEITOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA A DIPLOMAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE DEZEMBRO ÀS 10H00 DA MANHÃ, NO ESPAÇO FÍSICO DO SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO
1	KATIA MARIA DA SILVA ANTUNES	**1.123**	**CONSELHEIRA**
2	ANA RITA OLIVEIRA DAS NEVES	**968**	**CONSELHEIRA**
3	MARIO OLIVEIRA BARBOSA	**848**	**CONSELHEIRO**
4	GEISA SILVA SANTOS	**790**	**CONSELHEIRA**
5	CICERO FERNANDO CARIBÉ DE ALCANTARA	**732**	**CONSELHEIRO**
6	JUCINEIDE DA SILVA MACHADO	720	1ª SUPLENTE
7	BENEDITA MARIA DE MACENA ALVES LIMA	689	2ª SUPLENTE
8	EDILENE RAMOS MOREIRA	680	3ª SUPLENTE
9	LUCIANA SILVA – **(SUBJUDICE)**	625	4ª SUPLENTE
10	RITA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	605	5ª SUPLENTE

Publique-se,

Amélia Rodrigues, 13 de dezembro de 2019.

Lucivania A. de O. Nogueira
Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Amélia Rodrigues-Ba